

LEI Nº 168, DE 07.10.1958.

(Revogada pela Lei nº 268/1960)



AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO.

ARTHUR DOSSENA, Vice-Prefeito, no exercido do cargo de Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo Autorizado a prorrogar, por tempo indeterminado o Contrato existente entre Poder e o Sr. Justino José Fagundes, nas bases requerida pelo segundo contratante, abaixo discriminadas:

Por metro quadrado de calçamento.....Cr\$ 95,00

Por metro linear de cordões.....Cr\$ 60,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, em 7 de Novembro de 1958.

Arthur Dossena

Vice Prefeito em exercício